MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIORE

RESOLUÇÃO N. 14/2018 – CONSU/UNIFAP, de 16 de abril de 2018

Retifica o § 3º, do Art. 5º da Resolução n. 20/2015 – CONSU/UNIFAP e revoga a Resolução nº 41/2017-CONSU.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Amapá, na forma do que estabelece o Art. 14, inciso VII, do Estatuto UNIFAP, c/c o Art. 17, inciso XVIII, do Regimento Geral; bem como com o Art. 24, inciso IV, do Regimento do CONSU, e **CONSIDERANDO:**

O Processo n. 23125.025890/2017-16 – Que trata de alteração do Art. 5ª da Resolução nº 20/2015-CONSU/UNIFAP, referente ao PAID;

a decisão do Egrégio Conselho Universitário em sessão realizada no dia 12 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a retificação do § 3º do Art. 5º da Resolução n. 20/2015-CONSU, da Universidade Federal do Amapá, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: §3º professor aprovado em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, realizado na sede da UNIFAP, seja ele próprio, interinstitucional, ou ainda em rede/associação, cumprirá sua carga horária de ensino atendendo, no mínimo, a uma turma/disciplina de 60h (sessenta horas) desde que cumpra protocolo de abertura de processo para redução de carga horária.

Leia-se: **§ 3º** A UNIFAP, fazendo uso de sua autonomia constitucional para promover a política de qualificação docente, permitirá, em caráter excepcional, ao professor aprovado em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, realizado na UNIFAP, seja ele próprio, interinstitucional, ou ainda em rede/associação, o cumprimento de sua carga horária de ensino destinada à regência de classe, atendendo a 4 horas semanais, no mínimo, desde que cumpra protocolo de abertura de processo para registro de carga horária diferenciada e obtenha deferimento.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 41/2017-CONSU/UNIFAP

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 16 de abril de 2018.

Profa. Dra. Eliane Superti
Presidente do CONSU